



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DE LOURDES

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº. 27/2022

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 21/2022

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE ESTRUTURA PARA REALIZAÇÃO DE EVENTOS QUE VENHAM A SER REALIZADOS NO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES NO MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DE LOURDES, ESTADO DE SERGIPE, TIPO: PALCO, SOM, ILUMINAÇÃO, GERADORES, SANITÁRIOS QUÍMICOS, AGENTE ESPECIALIZADO EM SEGURANÇA DESARMADA, BOMBEIROS CIVIS, DENTRE OUTROS.

O **MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DE NOSSA SENHORA DE LOURDES, ESTADO DE SERGIPE**, Pessoa Jurídica de Direito Público, sob CNPJ nº. 13.113.766/0001-24, sediada à Av. Senador Leite Neto, nº. 80, Nossa Senhora de Lourdes/Se, através da **PREFEITURA MUNICIPAL** representada pelo Senhor **LAERTE GOMES DE ANDRADE**, Prefeito Municipal, brasileiro, casado, maior, capaz, e a empresa **FLAVIA ELIZANGELA A. S. SILVA PRODUÇÕES E EVENTOS-ME**, inscrita no CNPJ sob o nº. 19.961.285/0001-55, com sede na Av. Floriano Peixoto, nº 33B, bairro Centro, Nossa Senhora da Glória/SE, neste ato, representada pela sua Empresária a Senhora Flavia Elizangela Alves Sousa Silva, brasileira, casada, empresária, RG nº 1207111 2ª via SSP/SE, inscrita no CPF/MF sob o nº 588.032.115-00, residente e domiciliada na Cidade de Nossa Senhora da Glória/SE, e, daqui por diante, denominada simplesmente **PRESTADOR REGISTRADO**, resolvem na forma da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto Municipal nº. 49, de 19 de junho de 2020, aplicando-se, no que couber, subsidiariamente, as disposições do Decreto Federal nº 10.024, de 20 de setembro de 2019 e da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e posteriores alterações, Decreto Federal nº. 7.892/2013, Decreto Municipal nº. 21/2017, firmar a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, cuja minuta foi examinada pela Assessoria Jurídica do Município, que emitiu seu parecer, conforme o parágrafo único do artigo 38 da Lei nº. 8.666, de 1993, mediante as seguintes condições:

1. DO OBJETO:

1.1. A presente Ata tem por objeto o Registro de Preço para Contratação dos Serviços de Locação de Estrutura para Realização de Eventos que venham a ser realizados no período de 12 (doze) meses no município de Nossa Senhora de Lourdes, Estado de Sergipe, Tipo: Som e Geradores, dentre outros, conforme especificações e exigências estabelecidas no anexo I do Edital do Pregão Presencial SRP nº. 21/2022.

2. DA VINCULAÇÃO AO EDITAL:

2.1. Este instrumento guarda inteira conformidade com os termos do Pregão Presencial para Registro de Preços nº. 21/2022 e seus Anexos, o qual é parte integrante e complementar, vinculando-se, ainda, a proposta do Prestador Registrado.

3. PRAZO/EXUCUÇÃO/CONDIÇÕES:

3.1. O prazo de validade da ata de registro de preços será de 12 (doze) meses.



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DE LOURDES

3.2. O prazo de execução dos serviços iniciará a partir da assinatura do contrato, **devendo toda estrutura está montada em até 05 (cinco) dias úteis antes da data de realização do evento, para fins de fiscalização, avaliação e teste de funcionamento.**

3.3. A empresa contratada deverá disponibilizar número de funcionários suficientes para a perfeita operação dos equipamentos de sonorização, iluminação, montagem e instalação do palco e sanitários, sendo todos os seus encargos por conta da CONTRATADA que será responsável ainda pelos gastos com estadia e alimentação de todos os seus funcionários. A contratada deverá disponibilizar uniformes de identificação a todos os funcionários que operaram os equipamentos de sonorização, vídeo e iluminação, bem como os seguranças que deverão estar no local do evento com 05 (cinco) horas de antecedência do horário de início da festa.

3.4. A realização dos eventos com montagem das estruturas e instalação dos equipamentos ou serviços de segurança será realizada na zona urbana e rural do município conforme necessidade da Prefeitura, devendo as estruturas e equipamentos ser desmontadas dentro de um prazo de **48 (quarenta e oito) horas** após a realização dos eventos.

3.5. A responsabilidade técnica pela estrutura do palco, as instalações elétricas e sanitárias químicas é exclusiva da contratada. Os profissionais técnicos da contratada deverá atestar o bom funcionamento da estrutura montada, instalação elétrica e demais.

3.6. Existindo qualquer imprevisto de ordem técnica que comprometa a segurança e a integridade física de profissional artístico ou popular é de inteira responsabilidade da contratada, não sendo solidário o Município de Nossa Senhora de Lourdes.

3.7 Os serviços só serão recebidos após serem observados os padrões de qualidade, e os equipamentos e materiais que exijam na sua montagem/instalação técnico responsável, deverá estar acompanhado das Anotações de Responsabilidade Técnica.

3.8 - Caso haja interrupção ou atraso na execução dos serviços, a CONTRATADA entregará justificativa escrita em até **24 (vinte e quatro) horas** antes do prazo determinado para início dos serviços. A justificativa será analisada pelo CONTRATANTE que tomará as providências necessárias para adequação dos serviços.

3.9 - Os serviços objeto deste pregão serão entregues somente à pessoa credenciada pelo CONTRATANTE, que procederá a conferência com base no pedido escrito. Caso o objeto da entrega esteja de acordo com o pedido, a nota fiscal será atestada.

4. DO PREÇO:

4.1. Os preços registrados serão os estabelecidos abaixo:

EMPRESA: FLAVIA ELIZANGELA A. S. SILVA PRODUÇÕES E EVENTOS-ME	
CNPJ: 19.961.285/0001-55	
END.: Av. Floriano Peixoto, nº 33B, bairro Centro, Nossa Senhora da Glória/SE	FONE/FAX: 79 – 9 9855-3361/9 9855-3405
	E-MAIL: eletronicatiriricasat@hotmail.com



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DE LOURDES

LOTE 05 – VEÍCULOS COM EQUIPAMENTOS DE SONORIZAÇÃO					
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QTDE	V. UNIT.	V. TOTAL
01	SOM AUTOMOTIVO, TIPO PAREDÃO, COM NO MÍNIMO: 4 GRAVES, 8 MEDIO, 18 CORNETAS, 8 TWITT, MÓDULO DE 11.200 WATTS, MESA DE SOM DIGITAL, FONTE DE 200 A E GERADOR DE 8,5 KV.	4	DIÁRIAS	2.000,00	8.000,00
LOTE 06 - GERADORES					
ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT	UND	V. UNIT.	V. TOTAL
01	GERADOR: COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 180KVA TRIFÁSICO, TENSÃO 440/380/220/110 VCA.60 HZ, DISJUNTOR DE PRESTAÇÃO, SILENCIADO EM NÍVEL DE RUÍDOS SONOROS DE 82 DB DE ENERGIA ELÉTRICA DIMENSIONADA DE ACORDO COM A POTÊNCIA DO GRUPO GERADOR, 02 EXTINTORES E PLACAS DE SINALIZAÇÃO ESPECÍFICAS. ALÉM DE OPERADOR E COMBUSTÍVEL, TUDO POR CONTA DA CONTRATADA. INCLUÍDA MOBILIZAÇÃO E DESMOBILIZAÇÃO NECESSÁRIAS.	6	DIÁRIAS	3.750,00	22.500,00

4.1.1 O valor total da presente Ata de Registro de Preços é de **R\$ 30.500,00 (trinta mil quinhentos reais)**.

4.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

4.3. A despesa será formalizada através de **CONTRATO** devendo o serviço ser prestados no prazo previsto no item 3.2 desta Ata de Registro de Preços.

4.4 - O Município monitorará, pelo menos trimestralmente, os preços dos serviços, avaliará o mercado constantemente e poderá rever os preços registrados a qualquer tempo, em decorrência da redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve os custos dos bens registrados.

4.5. Se houver uma eventual redução dos preços registrados em relação àqueles existentes no mercado, caberá ao ÓRGÃO GERENCIADOR/PARTICIPANTES convocar o Prestador Registrado para negociar o novo valor. Caso o PRESTADOR REGISTRADO se recuse a baixar os seus preços, o ÓRGÃO GERENCIADOR/PARTICIPANTES poderá liberar o prestador do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, uma vez frustrada a negociação e convocar os demais prestadores visando a igual oportunidade de negociação.

4.6. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o prestador não puder cumprir o compromisso, o ÓRGÃO GERENCIADOR/PARTICIPANTES poderá:

- a) Liberar o prestador do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento. E sem aplicação da penalidade se confirmada à veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e
- b) Convocar os demais prestadores para assegurar igual oportunidade de negociação.

4.6.1. Não havendo êxito nas negociações, o ÓRGÃO GERENCIADOR/PARTICIPANTES deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DE LOURDES

4.7. O diferencial de preço entre a proposta inicial do Prestador detentor da Ata e a pesquisa de mercado efetuada pelo ÓRGÃO GERENCIADOR/PARTICIPANTES a época da abertura da proposta, bem como eventuais descontos por ela concedidos serão sempre mantidos, inclusive se houver prorrogação da validade da Ata de Registro de Preços.

5. DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO:

5.1. Na forma do que dispõe o artigo 67 da Lei nº 8.666/93, fica designado o Sr. Elisson Vieira Silva, para acompanhar e fiscalizar execução da presente Ata de Registro de Preços.

5.2. À fiscalização compete, entre outras atribuições, verificar a conformidade da prestação dos serviços com as normas especificadas, se os procedimentos são adequados para garantir a qualidade desejada.

5.3. A ação da fiscalização não exonera o Adjudicatário de suas responsabilidades contratuais.

6. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS:

6.1. O registro do adjudicatário será cancelado quando:

I - O adjudicatário descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

II - O adjudicatário não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela administração, sem justificativa aceitável;

III - O adjudicatário não aceitar reduzir o seu preço, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

IV - O adjudicatário sofrer quaisquer das sanções previstas na cláusula anterior, parágrafos IV e V. Parágrafo único - O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos incisos I, II e IV desta cláusula será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

7. DA DIVULGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

7.1 - A Ata de registro de Preços será publicada na Imprensa Oficial do município de Nossa Senhora de Lourdes e ficarão à disposição durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

8. DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR E EMPRESA REGISTRADA:

8.1 - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

- a) Prestar informações e esclarecimentos que venham ser solicitados pela empresa prestadora do serviço;
- b) Notificar, por escrito, à empresa quaisquer irregularidades encontradas nos serviços prestados;
- c) Atestar a(s) Nota(s) Fiscal(is) correspondente(s), após o aceite dos serviços prestados;
- d) Efetuar os pagamentos devidos, nas condições estabelecidas;
- e) Participar ativamente das sistemáticas de supervisão, acompanhamento e controle de qualidade da prestação do serviço;
- f) Designar representante com competência legal para proceder ao acompanhamento e fiscalização dos serviços ofertados;



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DE LOURDES

- g) Comunicar imediatamente à contratada qualquer irregularidade manifestada na prestação do serviço objeto desta licitação;
- h) Propiciar todas as facilidades indispensáveis à boa execução do serviço.

8.2 – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

8.1 Iniciar a execução dos serviços a partir da assinatura do contrato, **devendo toda estrutura está montada em até 05 (cinco) dias úteis antes da data de realização do evento, para fins de fiscalização, avaliação e teste de funcionamento;**

8.2 A empresa contratada deverá disponibilizar número de funcionários suficientes para a perfeita operação dos equipamentos de sonorização, iluminação, montagem e instalação do palco e sanitários, sendo todos os seus encargos por conta da CONTRATADA que será responsável ainda pelos gastos com estadia e alimentação de todos os seus funcionários. A contratada deverá disponibilizar uniformes de identificação a todos os funcionários que operaram os equipamentos de sonorização, vídeo e iluminação;

8.3 A realização dos eventos com montagem das estruturas e instalação dos equipamentos ou serviços de segurança será realizada na zona urbana ou rural do município conforme necessidade da Prefeitura, devendo as estruturas e equipamentos ser desmontadas dentro de um prazo máximo de **48 (quarenta e oito) horas** após a realização dos eventos;

8.4. A responsabilidade técnica pela estrutura do palco, as instalações elétricas e sanitárias químicos é exclusiva da contratada. Os profissionais técnicos da contratada deverá atestar o bom funcionamento da estrutura montada, instalação elétrica e demais;

8.5. Após assinatura do contrato da prestação dos serviços deverá emitir de imediato as ART's – Anotações de Responsabilidade Técnica/CREA, pelos serviços de engenharia pertinentes ao objeto da licitação, conforme o caso, para acompanhamento e manutenção da montagem de palco, som, luz e gerador, os quais deverão ser emitidas as competentes Anotações de Responsabilidade Técnica;

8.6. Responsabilizar-se pela obtenção de Alvarás, Licenças ou quaisquer outros Termos de Autorização que se façam necessários à execução do Contrato, **(CREA / ART – Anotação de Responsabilidade Técnica, bombeiros, Prefeitura, etc.), bem como, pela elaboração de Projeto Técnico** com saídas de Emergência, Pânico e Incêndio, atestados e aprovados pelos órgãos competentes (CREA, BOMBEIROS, DEFESA CIVIL e POLICIA MILITAR ETC);

8.7. Existindo qualquer imprevisto de ordem técnica que comprometa a segurança e a integridade física de profissional artístico ou popular é de inteira responsabilidade da contratada, não sendo solidário o Município de Nossa Senhora de Lourdes;

8.8. O serviço só será recebido após serem observados os padrões de qualidade, e os equipamentos e materiais que exijam na sua montagem/instalação técnico responsável, deverão estar acompanhados das Anotações de Responsabilidade Técnica;

8.9. Prestar os serviços em estrita conformidade com as disposições deste edital e seus anexos e com os termos da proposta de preços, não sendo admitidas retificações, cancelamentos, quer que seja nos preços, quer que seja nas condições estabelecidas;



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DE LOURDES

- 8.10. Prestar o serviço objeto deste certame no prazo estabelecido pela CONTRATANTE;
- 8.11. Responsabilizar-se pela qualidade dos serviços, sob pena de responder pelos danos causados a Administração;
- 8.12 Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto adjudicado, sem prévia e expressa anuência da Prefeitura Municipal de Nossa Senhora de Lourdes;
- 8.13 Manter, durante a execução do contrato, todas as condições de idoneidade exigidas nesta licitação;
- 8.14 Caso haja interrupção ou atraso na execução dos serviços, a CONTRATADA entregará justificativa escrita em **até 24 (vinte e quatro) horas** antes do prazo de entrega constante no subitem 7.1.1. A justificativa será analisada pelo CONTRATANTE que tomará as providências necessárias para adequação dos serviços;
- 8.15 Submeter à aprovação da CONTRATANTE toda e qualquer alteração ocorrida nas especificações dos serviços, em face de imposições técnicas ou de cunho administrativo e legal;
- 8.16 Relatar toda e qualquer irregularidade observada nos locais de execução dos serviços;
- 8.17 Responsabilizar-se por todos os danos, avarias e desaparecimento de bens materiais, causados ao Município ou a terceiros, por seus empregados ou cooperados, desde que fique comprovada a responsabilidade, nos termos do art. 70 da Lei nº 8.666/93, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento pela Secretaria Gestora;
- 8.18 Providenciar para que todos os seus empregados ou cooperados mantenham disciplina na execução dos serviços, promovendo substituição, no prazo **máximo de 01 (uma) hora**, após a notificação, de qualquer empregado ou cooperado considerado com conduta irregular e inconveniente pela Administração;
- 8.19 Manter durante a vigência contratual, as condições de habilitação para contratar com a Administração Pública, apresentando sempre que for solicitado os comprovantes de regularidade fiscal e trabalhista.

9. DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

- 9.1. Não será permitido a utilização (ADESÃO) da Ata de Registro de Preços por órgão ou entidade que não tenha participado deste certame.

10. FORMA DE PAGAMENTO E REAJUSTE:

10.1. Os pagamentos serão efetuados de acordo com a prestação dos serviços mediante a apresentação dos seguintes documentos:

- a) Ordem(ns) de Serviços expedida pela Autoridade Competente;
- b) Nota(s) Fiscal(is) correspondente à(s) Ordem(ns) de Serviços, atestada(s) e liquidada(s);
- c) Prova de regularidade junto as Fazendas Federal e INSS, Estadual, Municipal, FGTS e CNDT, válidas no prazo mínimo de 30 (trinta) dias da apresentação da Nota Fiscal;

10.1.1 - Os documentos de cobrança relacionados acima, deverão ser apresentados no endereço Av. Senador Leite Neto, nº. 80, Centro, Nossa Senhora de Lourdes, Estado de Sergipe, dos quais após atestados pela



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DE LOURDES

autoridade competente e aprovados pelo Fiscal do Contrato serão encaminhados ao Setor Financeiro para fins de liquidação da despesa e inclusão na lista classificatória de credores;

10.1.2. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou nos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

10.2. Não haverá reajuste de preços, durante o período contratado, exceto em caso superveniente de fato excepcional ou imprevisível.

11. PENALIDADES E MULTA:

11.1. Pelo atraso injustificado na execução dos serviços, pela inexecução total ou parcial do objeto pactuado, conforme o caso, o Município poderá aplicar ao Adjudicatário as seguintes sanções, previstas no art. 87 da Lei nº 8.666/93, garantida a prévia defesa, sem prejuízo de perda da garantia prestada:

I - Advertência;

II - Multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por dia, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor do(s) serviço(s), em decorrência de atraso injustificado na execução dos mesmos;

III - Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do(s) serviço(s), no caso de inexecução total ou parcial dos mesmos;

IV - Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração do Município, pelo prazo de até 02 (dois) anos;

V - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

12. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

12.1. As despesas decorrentes desta Ata de Registro de Preços correrão à conta dos recursos consignados no orçamento geral da PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DE LOURDES para os exercícios alcançados pelo prazo de validade da Ata de Registro de Preços, a cargo do órgão requisitante, cujos programas de trabalho e elementos de despesas específicos constarão na respectiva Nota de Empenho.

13. DAS DISPOSIÇÕES:

13.1. Independente de sua transcrição, o edital e seus anexos, principalmente a proposta de preço e os documentos da proposta e da habilitação apresentados pelo Prestador Registrado no pregão fará parte desta Ata de Registro de Preços.

14. DO FORO:

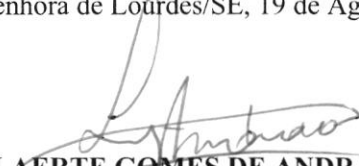
14.1. Para quaisquer ações decorrentes do presente Contrato fica eleito o Foro da Cidade de Nossa Senhora de Lourdes da Comarca de Gararu, com exclusão de outro qualquer por mais privilegiado que seja.



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DE LOURDES

E para firmeza e como prova de assim haverem, entre si, ajustado, foi lavrada a presente ata de registro de preços que, lida e achada conforme, e assinada em 02 (duas) vias, de igual teor e forma, pelos signatários deste instrumento e pelas testemunhas abaixo nomeadas, tendo sido arquivada uma via na Comissão permanente de Licitação deste Município.

Nossa Senhora de Lourdes/SE, 19 de Agosto de 2022


LAERTE GOMES DE ANDRADE
PREFEITURA MUNICIPAL
ÓRGÃO GERENCIADOR

FLAVIA ELIZANGELA A S SILVA PRODUÇÕES E EVENTOS:19961285000155
155

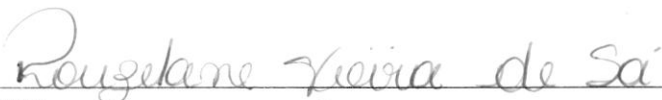
Assinado de forma digital por
FLAVIA ELIZANGELA A S SILVA
PRODUÇÕES E
EVENTOS:19961285000155
Dados: 2022.08.19 17:59:16 -03'00'

Flavia Elizangela Alves Sousa Silva
**FLAVIA ELIZANGELA A. S. SILVA PRODUÇÕES
E EVENTOS-ME**
PRESTADOR REGISTRADO

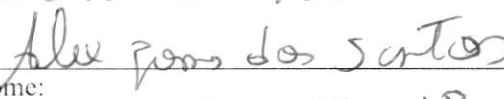

Elisson Vieira Silva

Secretário Municipal de Esporte, Lazer, Cultura,
Meio Ambiente e Turismo
FISCAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

TESTEMUNHAS:

1- 
Nome:

CPF: 040.063.755-20

2- 
Nome:

CPF: 058.532.525-18